



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 59/2010

PROJETO DE LEI Nº. 77/2010

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 4.340.000,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações do orçamento do município, para o exercício de 2010, conforme especifica.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 4.340.000,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil reais) no orçamento vigente (lei municipal nº. 232/2010, de 23 de dezembro de 2009).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do município de Apucarana, para o exercício de 2010, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.340.000,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias, como segue:

02. Poder Executivo

02.12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura urbana

154510064 – Pavimentação e recape asfáltico

154510064.1.010000 – Obras de pavimentação, conservação e recape da malha

viária

Fonte de recursos: Recursos de operações de crédito

4.4.90.51 – Obras e instalações R\$ 2.000.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R\$ 1.000.000,00

02.15 – Secretaria de Desenvolvimento Humano

123610070.2.080000 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica e de valorização

Fonte de recursos: Recursos de operações de crédito

4.4.90.51 – Obras e instalações R\$ 1.340.000,00

Total R\$ 4.340.000,00

Art. 3º - Com recurso para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas por esta lei específica.

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARAN

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

Continuação autógrafo nº. 59/10 (projeto de lei nº. 77/10) fls. (

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das sessões, 19 de abril de 2010.

 Mauro Bertoli VEREADOR/PRESIDENTE	 Carmelo de Souza Ribeiro VEREADOR
 Alcides Ramos Júnior VEREADOR	 Marcos Antonio Martins VEREADOR
 Lucimar Nunes Scarpelini VEREADORA	 Aldivino Marques da Cruz Neto VEREADOR
 Telma Elizabeth Lamos Reis VEREADORA	 Luiz Brentan VEREADOR
 Valdir Ferreira Frias VEREADOR	 José Airton de Araújo VEREADOR
 Sebastião Ferreira Martins Júnior VEREADOR	

Autógrafo encaminhado ao executivo
municipal através do ofício nº. 44/10
em 19/04/2010


José Carlos Sabino da Silva
ADJUNTO LEGISLATIVO